Lei Municipal nº 03/75, de 08 de maio de 1975

Autoriza a permuta de uma área de terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terreno urbano, sita nos lotes de números 01, 02, 03, 04, 08, 09 e 10, da Quadra nº 01, totalizando 874,00 m² (oitocentos e setenta e quatro metros quadrados), pertencentes ao Patrimônio Municipal, pela área situada nos lotes de números 01, 02, 03, 04, 08, 09 e 10, da Quadra nº 01, totalizando 1.223 m² (hum mil duzentos e vinte três metros quadrados), de propriedade do Sr. Carlos Roberto Duarte Coutinho, sitas na Praça Dr. José Augusto, nesta Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais,

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de impostos ao Sr. Carlos Roberto Duarte Coutinho, no valor de Cr$ 2.551,85 (Dois mil Quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e oitenta e cinco centavos), até a data de 31 de dezembro de 1975, como pagamento pela diferença de metragem da área permutada, nos termos do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica, desde já, autorizado a proceder la-vratura da respectiva escritura em Cartório de Paz e Registro Civil, nos termos da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 08 de maio de 1975.

Manoel Saverde de Oliveira Prefeito Municipal

Odila Lopes Oliveira Oficial Administrativo